



PORTARIA Nº 015/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

**NOMEIA SERVIDORES COMO AGENTES
DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE
ATÍLIO VIVÁCQUA-ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar de nº 123/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Desenvolvimento do Município de Atílio Vivácqua:

- I - ELIANDRO VERLY ALAMON, - SEMAF;
- II - SANTA LOUZADA CAMPOS SANTOS - SEMAF;
- III - MATEUS TALIULI DA SILVA - SEMDER;
- IV - JOÃO VICTOR ALAMON DA SILVA – GAB;
- V - LARA FERNANDES MARTINS SANTOS - SEMAS;
- VI - MARIANA SERRA BUROCK – SEMAS;
- VII - ELIZIANE GAVA GOMES – SEMMA;
- VIII - MARCOS TADEU SILVA BARROS – SEMUR;
- IX- JULIO CESAR DE OLIVEIRA BRITES - FMS;
- X - JULIANA SCARPI TORRES POGGIAN - SEMCTEL.

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.



Art. 3º. Das ações do Agente de Desenvolvimento:

- I - auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II - identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III - montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- V - manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- VI - auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Os servidores designados não receberão qualquer tipo de remuneração para o desempenho das atividades de Agente de Desenvolvimento.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 016, de 19 de junho de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal